



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 356/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar Crédito Especial da Lei Municipal nº 340/95 para o Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º Grau Osvaldo Ritter de Campinas, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

0400- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0402- 08421882.078 Subvenção ao CPM da Escola Osvaldo Ritter.

3231- Subvenções Sociais

R\$ 900,00

ARTIGO 2º- Dita subvenção é concedida com a finalidade específica de os subvencionários pagar professor, para suprir lacunas existentes na referida escola e, estão sujeitas ao que dispõe o artigo 7º e inciso 1 e 3 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 323/94.

ARTIGO 3º- Para cobertura da Suplementação deste Crédito, será usado o seguinte recurso:

R E D U Z:

0400- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA


0404- 13754272.034 Alimentação e transporte p/classe excepcional

3120- Material de consumo

R\$ 900,00

ARTIGO 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho em 31 de julho de 1995.


GLADEMIR AROLDI
Prefeito Municipal